



17

ATA DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois e mil vinte, reuniu a Comissão de Transição do Município de Petrolina de Goiás, no gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura, Paço Municipal Vicente Paranaíba Costa, situada na Praça Teófilo Vieira Mota, n. 101, Centro, regulamentada e instituída pelos Decretos n. 88 e 89, de 18 de novembro de 2020, cujos membros presentes assinam este documento. De início, após a apresentação dos membros, o Sr. Dalton Viera Santos, manifestou sobre a transparência para a Comissão, a entrega dos documentos e o que for necessário para a continuidade da administração. Foi encaminhado e deferido de comum acordo o seguinte: que as atas de registro de preços dentro do prazo de validade devem ser mantidas; a relação de todos os convênios e sua regularidade, conforme consta do CAUC/SIAFI; que tem preferência pela entrega de todos os documentos de em meio digital; que o contador e o Sec. Da Administração possam, até as 10 horas da manhã do dia primeiro de janeiro, imprimir os saldos das contas para juntar na contabilidade e encaminhar aos órgãos de controle, foram entregues os seguintes documentos nesta data:

- (x) I - Plano Plurianual (PPA) vigente;
- (x) II - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte, acompanhada do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- (x) III - Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, acompanhada dos seus anexos (resumo geral da despesa e da receita, programa de trabalho etc.);
- (X) IV - relação dos servidores municipais, contendo: nome, lotação, cargo, data e forma de ingresso (concurso, livre nomeação e exoneração ou contrato por tempo determinado), remuneração, regime jurídico e indicação de envio ao Tribunal de Contas do ato de nomeação para efeito de registro;
- (x) V - relação dos procedimentos licitatórios arquivados no Controle Interno, organizados numericamente, com especificação da modalidade, do objeto e do(s) contratos(s) correspondente(s);
- (x) VI - relação dos contratos, consórcios, convênios, e outros ajustes congêneres em vigor, organizados numericamente, com especificação do contratado, objeto, prazo e valor, com detalhamento os valores já pagos e o saldo a pagar;
- () VII - Termos de Ajuste de Conduta e de Gestão firmados; NÃO TEM
- (X) VIII - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;
- () IX - relação dos concursos realizados que estão em vigência e relação de concursados por ordem de classificação e que não tenham sido admitidos; NÃO TEM



18

X - Legislação do Município, assim constituída:

- (X) a) Lei Orgânica do Município;
- (X) b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
- (X) c) Legislação referente à organização administrativa municipal, relativa à constituição dos órgãos integrantes da administração direta, bem como as leis de criação dos fundos especiais, das entidades da administração indireta do Município e respectivos estatutos;
- (X) d) Leis de Organização do Quadro de Pessoal e legislação complementar, tais como: Lei do Regime Jurídico, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei do Plano de Cargos e Salários, Lei de Contratação Temporária e outras, se houver;
- (X) e) Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;
- (X) f) Lei de Zoneamento;
- (X) g) Código de Postura;
- (X) h) Plano Diretor; NÃO TEM
- (X) i) Código Tributário Municipal;
- (X) j) Lei que instituiu a Guarda Municipal;
- (X) k) Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal;
- (X) l) Processos Judiciais em andamento;
- (X) m) Parcelamento junto ao INSS;
- (X) n) Parcelamento junto à SANEAGO;
- (X) o) Acordo de cooperação técnica com o INSS;
- (X) p) Convênio com o IPASGO;
- (X) q) Convênio com a SEFAZ/GO;
- (X) r) Convênio com a EMATER/GO;
- (X) s) Convênio com a PM/GO;
- (X) t) Convênio de empréstimos a Servidores com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- (X) u) Convênio de empréstimos a Servidores com o BANCO DO BRASIL;
- (X) v) Contrato de serviços de arrecadação de tributos com o BRADESCO;
- (X) x) Relação de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal;
- (X) w) Certidão de áreas públicas "loteamentos".

Foi esclarecido aos Membros da Comissão Representantes da Nova Gestão que, todas as informações devem ser solicitadas para a atendimento no prazo máximo de 10 dias, para possibilitar a devida continuidade dos serviços públicos do Município, conforme o § 4º da IN/TCM nº 06/2020 e demais legislação. Nada a mais a tratar, foi encerrada a reunião, sendo marcada outra mediante requerimento dos interessados. Para constar foi lavrada a presente Ata Circunstanciada, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão de Transição.

Dalton Vieira Santos

Tiago Pacheco de Jesus



19

Cristiano Roberto Neto Pires

Sivaldo Gomes

Vandioner Pereira

Amélia Fernandes Paiva Braga

Sérgio Siqueira

Antônio Fernandes da Cunha

Francisco Ribeiro Machado

Gustavo Gomes Xavier

Gustavo Fernandes Cardoso

GhustavoRodrigues de Sá